



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 64 - Ano 1 - Sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Prefeitura inaugura novo Centro de Fisioterapia



Com as novas instalações, localizada agora no Parque Gabriel Chucre, o equipamento de saúde dobrará o número de atendimentos na cidade, totalizando 2600 pacientes ao mês.

Pág. 4

ACONTECE NA CIDADE



Fórum de Cultura

No próximo domingo, 21 de outubro, a Secretaria de Cultura e Turismo promove o Fórum Municipal de Cultura. O evento acontece na Praça da Aldeia – Casa de Cultura, das 14 às 18 horas, com a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura (CMC). São oito vagas para conselheiros e suplentes, além de uma vaga para a Comissão de Gestão e Acompanhamento do Fumacc. A votação será aberta a toda população maior de 16 anos. Participe!

Concurso Público

Domingo, 21 de outubro, é dia de prova do Concurso Público para as vagas de médicos, técnicos de enfermagem, professores de educação física, artes e professores auxiliares de desenvolvimento da educação básica (adeb). Para ver a lista completa dos endereços e horários de aplicação do exame, o candidato deve acessar o site da organizadora RBO Concursos <https://www.rboconcursos.com.br>.



Outubro Rosa

Seguindo com a programação de atividades e ações de conscientização sobre prevenção ao câncer de mama, na última segunda-feira, dia 15, os membros do CCI (Centro de Convivência do Idoso) receberam orientações sobre o autoexame, importância do diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama. O evento foi promovido pela Secretaria de Saúde em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



Atos Oficiais

LEI Nº 3.540, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 (Projeto de Lei nº 2.405/18, do Poder Executivo)

“Altera dispositivos da Lei nº 655, de 24 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 3.474, de 17 de outubro de 2017, que criou o Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os parágrafos 1º e 2º no artigo 1º da Lei nº 655, de 24 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 3.474, de 17 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba fica vinculado ao Gabinete do Prefeito.

§2º O Fundo ora criado contará com o apoio técnico do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, podendo com o primeiro celebrar convênios e parcerias para programas que estejam de acordo com a finalidade desta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o disposto no artigo 8º da Lei nº 655, de 24 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 3.474, de 17 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

I - contribuições, donativos e legados, de pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado;

II - auxílios, subvenções ou contribuições concedidos pela União, Estados, Municípios, ou outras entidades de Direito Público;

III - rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias, provenientes da aplicação de seus recursos;

IV - outras vinculações de receitas municipais cabíveis;

V - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

VI - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

LEI Nº 3.541, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 2.395/18, do Vereador Ladenilson José Pereira “Professor Ladenilson”)

“Institui, no Município de Carapicuíba, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são consideradas doenças ocupacionais dos Profissionais da Educação:

I – lesões da coluna vertebral;

II – lesões nos membros superiores e inferiores;

III – alteração nas estruturas osteomusculares, como tendões, articulações, músculos e nervos;

IV – problemas vasculares;

V – doenças oftalmológicas;

VI – lesões das cordas vocais;

VII – Síndrome de Burnout.

Art. 2º A Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação tem por objetivos:

I – informar e esclarecer os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino sobre o risco de manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar a respeito de métodos e práticas preventivas de combate às enfermidades decorrentes do exercício profissional;

III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das doenças de que seja vítima por conta do exercício profissional.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde caberá propor as diretrizes e instituir um grupo de coordenação responsável pela organização e implantação da presente Campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 11 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
Respondendo Interinamente

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2018 CHAMAMENTO 11

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de **30 (trinta) dias contado da publicação**, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993, **das 09:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à Avenida Presidente Vargas, n.º 280, Vila Caldas, Carapicuíba/SP (próximo ao Supermercado Cobal), munidos dos seguintes documentos (COPIAS E ORIGINAIS): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); **Cópia autenticada de Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo**; Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria e se exigido pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

ARTÍFICE - PEDREIRO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
52799	FERNANDO HENRIQUE GOES DA SILVA	439602117	6º
53119	PEDRO RICARDO BARTELT	215912445	7º
52914	ÁBINER SILVA GUERRA DO LAGO ROCHA	494640728	8º
51211	ANTONIO CARLOS GONCALVES PENA	137307433	9º
50397	MÁRIO MENDONÇA DE SOUZA	196129357	10º

Carapicuíba, 19 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve Nomear** os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1018	CAIO VINICIUS LOPES	57.703.158-2	131.104.257-18	COVEIRO	04/10/2018
1019	GUILHERME RIBEIRO RODACKI	48.723.643-9	378.204.848-29	ENGENHEIRO CIVIL	05/10/2018
1020	RICHARD OLIVEIRA DA ROCHA	49.053.430-2	415.040.658-83	AGENTE DE TRANSITO	05/10/2018
1021	FERNANDA DE ASSIS DA COSTA FERREIRA	47.182.943-2	407.269.588-24	FISIOTERAPEUTA	08/10/2018
1022	JOICE ELLEN DE CRISTO	63.745.761-4	088.635.509-56	ATENDENTE	08/10/2018
1023	VIVIANA NASCIMENTO ALEXANDRINO	37.336.858-6	021.622.525-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/2018
1024	THAIS LIMA DE OLIVEIRA TORRES FELICIO	41.312.002-8	347.783.108-02	ATENDENTE	08/10/2018
1025	CARLOS RENATO DE OLIVEIRA	MG-8.121.187	006.048.616-30	MEDICO	09/10/2018
1026	MARCIO DE OLIVEIRA PEDRO	30.280.762-7	284.283.638-38	ATENDENTE	09/10/2018
1027	PATRICIA SALDANHA DE LIMA	44.265.654-3	318.334.318-55	PSICOLOGO	15/10/2018
1028	WILLIAN DE ALMEIDA SILVA	34.418.274-5	293.131.088-36	ATENDENTE	10/10/2018
1029	AFONSO SOARES DA SILVA	22.780.419-3	139.841.058-60	ENFERMEIRO	10/10/2018
1030	GLADYS SVIANTEK RIBEIRO	43.910.695-3	369.660.548-44	MEDICO	10/10/2018
1031	EVERALDO DE OLIVEIRA	22.325.886-6	123.981.718-50	COVEIRO	11/10/2018
1032	MARCO ANTONIO CONCEICAO DA SILVA	38.313.367-1	316.749.148-57	MOTORISTA	11/10/2018
1033	CATIA ELLEN CALESSO MENEZES	30.376.366-8	305.708.898-80	ENFERMEIRO	11/10/2018
1034	MARIA LUCIA RIBEIRO MENDES DA SILVA	16.706.897-0	063.867.358-54	COZINHEIRA (O)	16/10/2018
1035	CARLA CATARINE MOURA QUEIROZ	47.433.783-2	383.527.858-42	PSICOLOGO	16/10/2018

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 19 de outubro de 2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1036, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 EXONERAR, o (a) Senhor (a) JEFFERSON DA SILVA ZACARIAS, matrícula 48732, do cargo de ASSESSOR, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) JEFFERSON DA

SILVA ZACARIAS, portador (a) da cédula de identidade **R.G.** 49.391.496-1 e **C.P.F.** n.º 409.430.068-64, no cargo em comissão de COORDENADOR, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 1038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 NOMEAR o (a) Senhor (a) MARLI ALVES DA SILVA SOUZA, portador (a) da cédula de identidade **R.G.** 21.591.201-9 e **C.P.F.** n.º 140.748.278-59, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Centro de Fisioterapia atenderá o dobro de pacientes em Carapicuíba

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde, inaugurou nessa quinta-feira, 18, o novo Centro de Fisioterapia e Estimulação Precoce de Carapicuíba. Pronto para atender a população, o equipamento de saúde está localizado no Parque Gabriel Chucre (Av. Consolação, 505, Vila Gustavo Correia).

Antes realizados no antigo CEMM (Centro de Especialidades Médicas), em ambiente precário e insalubre, os serviços municipais de fisioterapia passam agora para as novas instalações, com 654 metros quadrados. A mudança permitirá dobrar o número de atendimentos, totalizando 2.600 pacientes ao mês.

O ambiente totalmente informatizado, conta com decoração personalizada, ar-condicionado, câmeras de segurança, trazendo conforto e qualidade no atendimento à população. O acesso às consultas e serviços



será realizado mediante guia de encaminhamento médico.

Além da fisioterapia ortopédica e neurológica, o novo local realizará tratamentos ambulatoriais de estimula-

ção precoce para crianças de 0 a 7 anos, atendimentos em terapias integrativas, com acupuntura e auriculoterapia (estimulação de pontos nas orelhas), e a prática da arte

marcial tai chi chuan, que auxilia no combate ao estresse, no aumento da flexibilidade e da força muscular.

FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

21 DE OUTUBRO - DAS 14 ÀS 18 HORAS
PRAÇA DA ALDEIA JESUÍTICA DE CARAPICUÍBA - CASA DE CULTURA

CONFIRA NO PORTAL DA PREFEITURA A LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

OUTUBRO Rosa

Um toque pode salvar a sua vida

Confira a programação

Data	Hora	Atividades	Local
20/10	senhas a partir das 8h	Mutirão para exames de Papanicolau (50 senhas)	Policlinica - Rua Itajubá, s/n Parque Santa Tereza
23/10	14h	Palestra preventiva e orientativa sobre o câncer de mama	Cras V - Avenida Celeste, 202/210 - Centro
25/10	10h30	Palestras preventivas e orientativas sobre o câncer de mama	Cras III - Estrada Dr. Miguel Vieira Ferreira, 777 - Parque Planalto
27/10	senhas a partir das 8h	Mutirão para exames de Papanicolau (50 senhas)	Policlinica - Rua Itajubá, s/n - Parque Santa Tereza
1 a 31/10	consultar nas UBSs	Atividades e palestras preventivas e orientativas sobre saúde da mulher	Todas as Unidades Básicas de Saúde

Confira a **programação** no **site da Prefeitura**. Informe-se também sobre a campanha na **Unidade Básica de Saúde** mais próxima da sua casa.

 www.carapicuiiba.sp.gov.br

 [/prefeituradecarapicuibasp](https://www.facebook.com/prefeituradecarapicuibasp)



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

SECRETARIA
DE SAÚDE